PRINCESA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
12 ABR 2021
Presidente

A/C

Exmo. Sr. Rogério Teixeira Barbosa - presidente

Resposta ao Ofício 164/2021

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50, estabelecida à Rua 24 de Maio, 253 – A – Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR – CEP: 86.430-000, representada por quem de direito, vem respeitosamente perante V. Sra., apresentar resposta ao Ofício Supra epigrafado, como segue.

Através do Ofício supra, esta Casa de Leis solicita desta empresa informações sobre diminuição do número de veículos disponibilizados durante o período de pandemia junto a linha de serviço Tupã a Marília, especialmente quanto ao horário das 06h45, o que poderia acarretar exposição dos transportados à desnecessária aglomeração.

Inicialmente, cumpre estabelecer que a Agência Reguladora do Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado – ARTESP, estabeleceu medidas preventivas de contágio no âmbito do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, seguindo as recentes diretrizes e recomendações emitidas pelos Governo Estadual, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

E, igualmente, Agência Reguladora do Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado – ARTESP autorizou a redução de frequência no transporte coletivo de passageiros, emanadas pelas DPL 02 e 03/2020.

Some-se a este fato, ainda, que a Pandemia pelo COVID-19 acarretou queda acentuada na demanda de usuários do transporte em geral, o que também não foi diferente na referida linha de serviço, em especial, no município de Pompéia/SP.

Neste desiderato, vale destacar que durante o período atual de Pandemia e consequente redução de frequência no transporte coletivo de passageiros, esta empresa jamais deixou de disponibilizar em todas as linhas de serviços **horários necessários para atendimento aos usuários do transporte, tudo de acordo com a demanda existente,** visando beneficiar todas as classes de serviços e atividades, o que também está sendo devidamente observado junto à referida linha de serviço em questão, tudo conforme emanadas pelas DPL 02 e 03/2020.

Por sua vez, sendo detentora da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por meio de ônibus**, deve respeitar as medidas impostas para combate à Pandemia pelo COVID-19 e a consequente redução de frequência no transporte,** devendo disponibilizar, contudo, **horários que melhor atenda a maioria dos transportados** e não somente determinada classe ou atividade. Registre-se.

Assim, mantém em operação junto ao município de Pompéia/SP, neste período, vários horários, em atenção à maioria dos transportados, observando a demanda de usuários e o equilíbrio econômico, princípio básico da prestação do serviço.

Vale salientar, por fim, que a redução de frequência, devidamente autorizada pela Agência Reguladora do Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado – ARTESP foi implantada visando respeitar as medidas impostas para combate a Pandemia, amplamente divulgada e de notório conhecimento dos usuários do transporte, assim como e em especial à **fase EMERGENCIAL** que TODO o Estado de São Paulo (inclusive Pompéia e Marília) encontra-se atualmente, entretanto, i**sso não significa que, futuramente, tal horário possa ser reativado.**

Sendo o que tinha a apresentar, protestamos nossos sinceros votos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário, como de fato faz.

Sto. Antônio Platina/PR, 23 de março de 2021.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

GERENTE ADMINISTRATIVO
Isael Ap. de Paula